



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 55, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002.

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Decreto nº 2.424, de 17 de dezembro de 1997, no art. 26 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 4.111, de 1º de fevereiro de 2002, resolvem:

Art. 1º Fica a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL autorizada a efetuar contratação temporária de pessoal técnico de nível superior imprescindível à continuidade de suas atividades.

§ 1º O total de contratos por regime temporário poderá ser de até 325 (trezentos e vinte e cinco), distribuído em 10 (dez) Níveis de Qualificação Profissional distintos.

§ 2º A distribuição do quantitativo e a respectiva tabela de remuneração são as estabelecidas no Anexo desta Portaria.

§ 3º Os contratos temporários serão efetuados por um período de até doze meses, prorrogáveis por igual período, não podendo ultrapassar o prazo de 36 meses por contrato, excetuando-se aqueles disciplinados pelo art. 26 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

Ministro de Estado de Minas e Energia

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 08/02/2002 - Seção I-E

ANEXO

| Experiência Profissional (Anos) | Níveis de Qualificação Profissional/Remuneração/Quantitativos por Nível | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---|------------|-------------|------------|-----------|------------|-------------|--------------|------------|-----------|
| | TNS-I R\$ | TNS-II R\$ | TNS-III R\$ | TNS-IV R\$ | TNS-V R\$ | TNS-VI R\$ | TNS-VII R\$ | TNS-VIII R\$ | TNS-IX R\$ | TNS-X R\$ |
| Até 2 | 2000,00 | 2.400,00 | 2.900,00 | | | | | | | |
| Acima de 2 até 3 | 2000,00 | 2.400,00 | 2.900,00 | 3.400,00 | | | | | | |
| Acima de 3 até 4 | | 2.400,00 | 2.900,00 | 3.400,00 | 4.100,00 | | | | | |
| Acima de 4 até 5 | | | 2.900,00 | 3.400,00 | 4.100,00 | 4.500,00 | | | | |
| Acima de 5 até 6 | | | 2.900,00 | 3.400,00 | 4.100,00 | 4.500,00 | 5.000,00 | | | |
| Acima de 6 até 8 | | | | 3.400,00 | 4.100,00 | 4.500,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | | |
| Acima de 8 até 10 | | | | | 4.100,00 | 4.500,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.400,00 | |
| Acima de 10 | | | | | | 4.500,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.400,00 | 7.100,00 |
| Quantitativo | 24 | 27 | 31 | 31 | 33 | 33 | 35 | 37 | 38 | 36 |